

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS (SEATE)	
REUNIÃO DA PRESIDÊNCIA TEMA: JUIZ DAS GARANTIAS	ATA DE REUNIÃO N. 05/2025	
Data: 09.04.2025	Horário: 16h	Local: Mezanino da Presidência

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião do Mezanino da Presidência e virtualmente via *TEAMS*, os seguintes participantes:

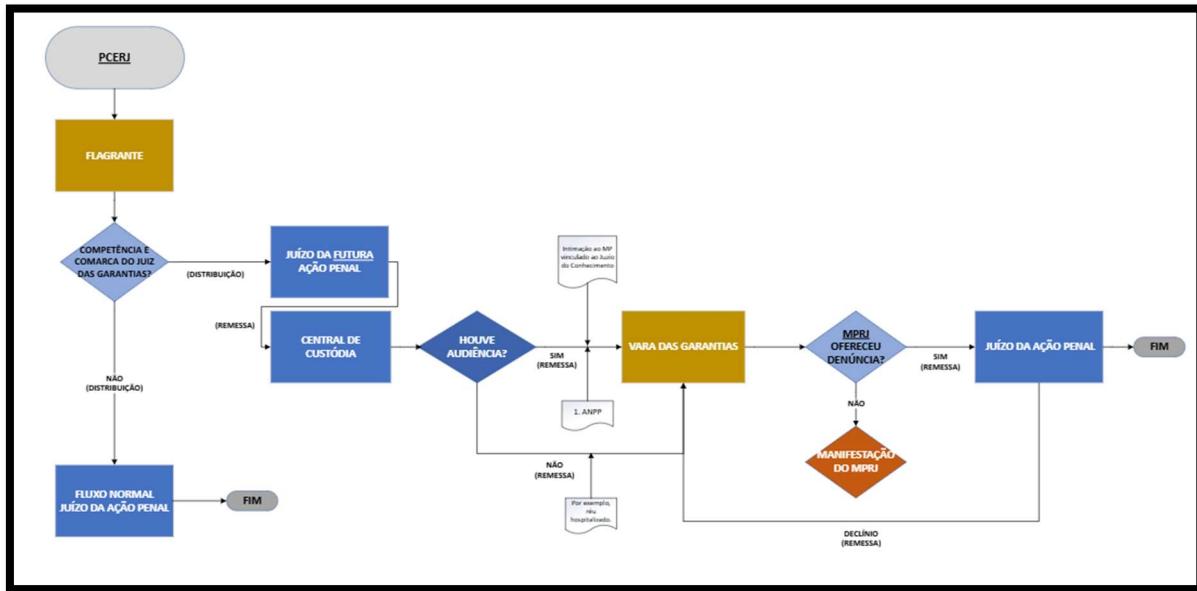
- Juíza **Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto**, Auxiliar da Presidência;
- Juiz **Rodrigo Moreira Alves**, Auxiliar da Presidência;
- Juíza **Marcia Correia Hollanda**, Auxiliar da 2ª Vice-Presidência;
- Juiz **Bruno Monteiro Rulière**, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Sr. **Rodrigo de Oliveira Rocha**, Secretário-Geral da SGDAI;
- Sr. **Renato Cidade Baptista**, Assessor (GABPRES);
- Sra. **Virna Pery Amorim**, Assessora (SGTEC);
- Sra. **Maria Eugênia de Castro Borges**, Diretora da DILEG (SGTEC);
- Sra. **Andreia Pereira de Matos de Melo**, Diretora de divisão (SGTEC/DIESP);
- Sr. **Edvaldo Lourenço** (SGTEC/DIESP);
- Sr. **Ricardo Ribeiro Bertges** (SGTEC);
- Sr. **Edvaldo Lourenço** (SGTEC/DIESP);
- Promotor de Justiça **Marcelo Muniz Neves** (MPERJ);
- Promotor de Justiça **João Alfredo Fernandes** (MPERJ);
- Promotor de Justiça **Décio Alonso Gomes** (MPERJ);
- Promotora de Justiça **Luciana Rocha de Araújo Benisti** (MPERJ);
- Promotora de Justiça **Simone Sibilio do Nascimento** (MPERJ);
- Defensora Pública **Rafaela Silva Garcez** (DPERJ);
- Defensor Público **Emerson de Paula Betta** (DPERJ);
- Defensor Público **Marcos Paulo Dutra Santos** (DPERJ);
- Sr. **Waldecyro de Oliveira Barros** (DTI/PCERJ);
- Sr. **Marcos Venicius Caminha** (DTI/PCERJ).

O Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência **Rodrigo Moreira Alves** agradece a presença de todos e inicia a reunião às **16h19**.

O **Magistrado** rememora as últimas reuniões e informa que neste encontro serão apresentadas propostas de fluxos, especificamente para cada procedimento, oportunizando o debate acerca de sugestões para melhorias. Aduz que, se aprovados, os fluxos serão adotados, sem prejuízo de eventuais mudanças necessárias.

APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS

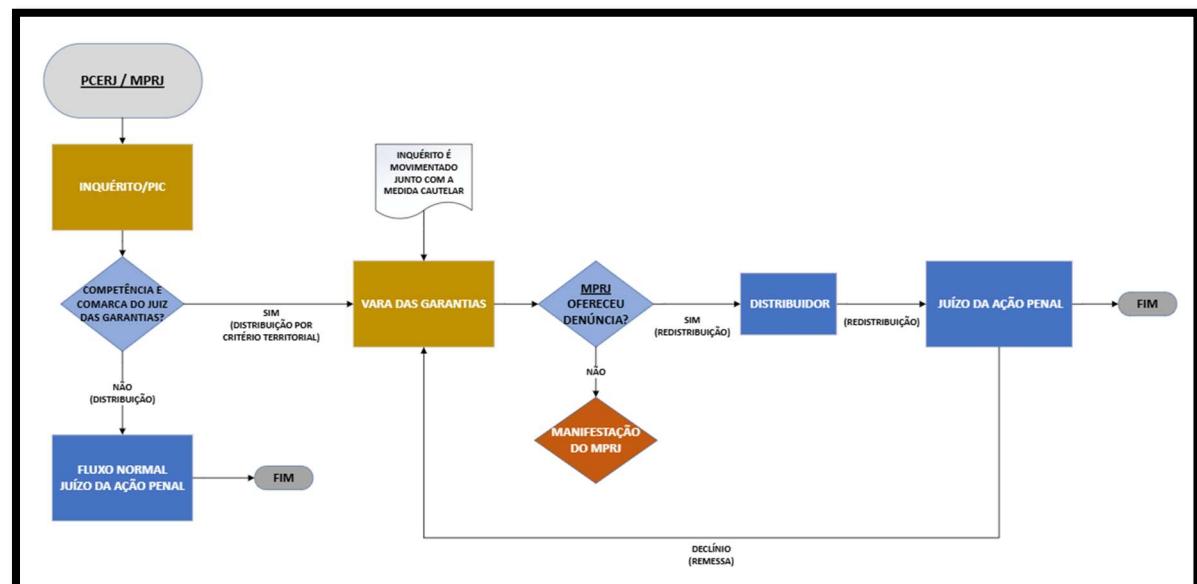
➤ Autos de Prisão em Flagrante (APF)



Sra. **Maria Eugênia** aponta que, nesse primeiro momento, a distribuição deverá observar se a competência territorial, e material, estarão abrangidas pelo I Juízo das Garantias. Acrescenta que, realizada a audiência de custódia, ou não, o Magistrado deverá remeter os autos ao Juízo das Garantias, tendo em vista que a remessa não é automatizada.

Juiz **Rodrigo Alves** diferencia que, nos casos de Cumprimento de Mandado de Prisão, por já haver numeração originária, não será necessária nova distribuição. Portanto, a Polícia deverá informar a classe processual, o número do processo originário e, por fim, encaminhar os autos à Central de Custódia.

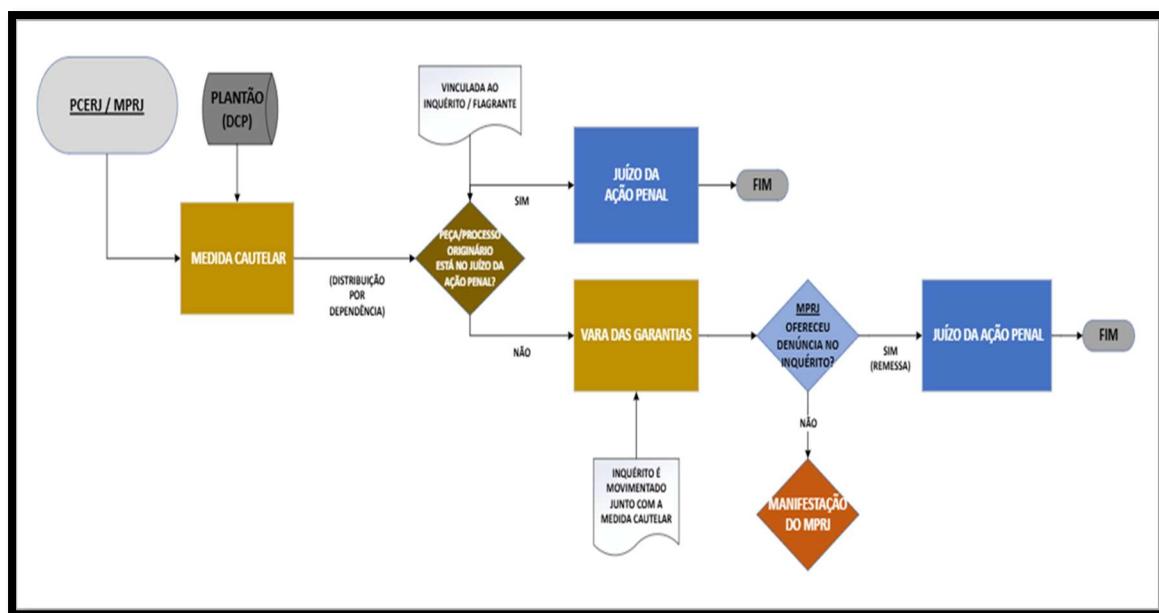
➤ Procedimentos Investigatórios (PICs ou IPs)



Em resposta a questionamento suscitado pelos Promotores e Defensores, o Juiz **Rodrigo Moreira Alves** explica que haverá o espelhamento dos procedimentos investigatórios. Assim, documentada a diligencia, TJRJ, MPERJ e PCERJ terão acesso ao andamento da investigação e o Magistrado poderá abrir conclusão para despacho, quando necessário. Conclui informando que esse fluxo é provisório, tendo em vista proximidade do prazo fixado pelo CNJ, e que novas regras negociais poderão surgir para aprimoramento.

Sra. **Maria Eugênia** conclui que, diferente dos casos dos APFs, os procedimentos investigatórios não terão pré-anotação do juízo natural, por isso, ao receber a denúncia do MP, o Juiz das Garantias deverá remeter os autos ao distribuidor.

➤ Requerimento de Medida Cautelar



Sra. **Maria Eugênia** reitera condição de que os pedidos de medidas cautelares deverão ser distribuídos por dependência ao procedimento investigatório, que se tornará processo principal. Caso o requerimento originar de processo já em trâmite, o pedido também será distribuído por dependência àquele.

Por fim, informa que as distribuições poderão ser feitas tanto pela PCERJ quanto pelo MPERJ ao Juízo das Garantias e que a denúncia será oferecida nos autos principais. Os participantes mostram-se cientes, sem embargos.

OUTROS ASSUNTOS

Plantão Judiciário: DCP x PJe

Sra. **Maria Eugênia** informa que, atualmente, os processos distribuídos no plantão judiciário tramitam integralmente pelo *DCP*. Esclarece que, com a implementação do novo Juízo, esses processos serão migrados para o *PJe*, recebendo a mesma numeração do *DCP* e a juntada de todas as peças em PDF.

Impetração de Remédios Constitucionais

Após debate, os participantes alinham que os remédios constitucionais que visem sanar supostas ilegalidades deverão ser distribuídos:

- (i) aos Juízos das Garantias, caso a investigação lá tramite;
- (ii) à livre distribuição, observando a competência material, caso o procedimento investigatório ainda não tenha numeração CNJ.

Juiz **Bruno Rulière**, Auxiliar da CGJ, solicita reavaliação do item II, pontuando que é necessário viabilizar a distribuição de HC, ou qualquer outra petição inicial, diretamente para o Juízo de Garantia.

Isso porque, do ponto de vista da tutela efetiva dos direitos individuais no processo penal, caso não haja prévia distribuição de procedimento investigatório (ou não se tenha o número de registro), o fluxo acabe por promover uma distribuição para um outro juízo criminal sabidamente incompetente, que deverá proceder ao declínio de competência para que, então, o feito seja remetido ao Juízo das Garantias.

Nada mais a ser tratado, os participantes designam a próxima reunião para o dia 30.04.2025, às 16h. Juiz **Rodrigo Moreira Alves** agradece a participação de todos e encerra a reunião às 18h06.

Juíza Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto
Auxiliar da Presidência

Juiz Rodrigo Moreira Alves
Auxiliar da Presidência

Juíza Marcia Correia Hollanda
Auxiliar da 2ª Vice-Presidência

Juiz Bruno Monteiro Rulière
Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça